

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002038/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/10/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051491/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.103682/2020-26
DATA DO PROTOCOLO: 26/10/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46303.000733/2019-59
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/05/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS PATOLOGIA CLINICA E ANATOMO-CITOPATOLOGIA NO EST DE SC, CNPJ n. 02.622.858/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO COMELI GOULART;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE TUBARAO, CNPJ n. 83.868.752/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DENISE MATOS DE FREITAS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **econômicas e profissionais representadas pelos sindicatos signatários**, com abrangência territorial em **Armazém/SC, Braço do Norte/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Lauro Müller/SC, Orleans/SC, Rio Fortuna/SC, São Martinho/SC, Treze de Maio/SC e Tubarão/SC**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**

A partir de 1º de novembro de 2019, fica estabelecido o valor de R\$ 1.437,58 (um mil quatrocentos e trinta e sete e cinquenta e oito centavos) (R\$ 1.369,13 + 5%), devido a todo empregado desde o ingresso na empregadora, até que seja definido o novo valor do Piso Estadual de Salários da Categoria, o que for maior, sendo que os demais salários dos integrantes da categoria profissional, serão reajustados com o percentual de 5% (cinco por cento) tendo como base o acumulado do INPC (IBGE) do período de 01/11/2018 a 31/10/2019.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

A partir de 1º de novembro de 2019, os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados com a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre os salários vigentes no mês de novembro de 2019.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DO REAJUSTE

O reajuste será concedido em parcela única, com vigência a partir de 1º de novembro de 2019, e deverá ser pago na próxima folha de pagamento do mês de novembro pagamento em dezembro de 2019, compensados os adiantamentos legais ou espontâneos concedidos no período.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados terão direito a Vale Alimentação no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), pagos a partir de 1º de novembro de 2019 a 31 de Outubro de 2020, podendo ser pagos através de cartão alimentação, ainda que de um único estabelecimento conveniado (supermercado, por exemplo).

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher, em quatro parcelas iguais, respectivamente, 10/março/2020, 11/maio/2020, 10/julho/2020 e 10/setembro/2020, sob pena de pagamento de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembleia Geral, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através da quitação de bloqueto bancário, que será emitido pelo SINDILAB-SC.

Enquadramento da Empresa

De 0 Funcionários

Valor das parcelas

04 parcelas de R\$ 50,80

De 01 a 05 funcionários

04 parcelas de R\$ 101,46

De 06 a 10 funcionários

04 parcelas de R\$ 202,94

De 11 a 30 funcionários

04 parcelas de R\$ 304,27

De 31 a 50 funcionários

04 parcelas de R\$ 405,76

De 51 a 100 funcionários

04 parcelas de R\$ 608,55

Acima de 101 funcionários

04 parcelas de R\$ 1.014,33

1) Após o recolhimento do mês de março, cada Laboratório deverá enviar ao SINDILAB-SC uma cópia da FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para que sejam feitos os devidos registros de enquadramento de cada entidade.

2) A Cobrança de Maio de 2020 – foi isentada em virtude do CoronaVirus (Covid19)

PRESIDENTE
SIND DOS LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS PATOLOGIA CLINICA E ANATOMO-CITOPATOLOGIA NO EST DE
SC

DENISE MATOS DE FREITAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE TUBARAO

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.